



Estado do Rio Grande do Sul

## *Prefeitura Municipal de Esmeralda*

**DECRETO Nº 2.058/22 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

### **“SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO”.**

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto do Art. 50º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.585/21 de 28 de dezembro de 2021 (Lei do Orçamento), art. 7º.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - É suplementada à nível de rubrica a seguinte dotação do orçamento em execução:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição Categoria</b>	<b>Valor</b>
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
03.01.04.122.0003.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
03.01.04.122.0003.2.009	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
04.01.04.123.0007.2.019	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
06.01.12.361.0022.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
06.01.12.361.0022.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
06.04.12.365.0026.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
06.06.12.306.0028.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
06.09.27.812.0030.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
07.02.10.301.101.2.053	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 20.000,00
07.02.10.301.101.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
07.02.10.302.101.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	R\$ 10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Esmeralda**

		DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.02.17.511.0033.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
11.01.08.244.201.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
12.01.28.845.0000.0.001	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 10.000,00

**Total.....R\$ 172.000,00**

**Art. 2º** - Os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelas reduções das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
03.01.04.122.0003.1.004	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
03.01.04.122.0003.2.009	3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 20.000,00
05.04.26.782.0021.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 81.000,00
05.04.26.782.500.1.127	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
06.02.12.361.0023.2.033	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 2.000,00
06.02.12.361.0024.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
06.04.12.365.0026.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.000,00
07.01.10.302.101.2.084	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
07.02.10.302.101.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00

**Total.....R\$ 172.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA,  
01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se  
Em, 01 de dezembro de 2022

Luciano Sgorla Ferreira  
Secretário Municipal de Administração

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**  
Prefeito Municipal